SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRO-REITORIA DE ENSINO

Regulamento para as Disposições das Atividades Complementares do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos

Estabelece as Ações a serem contabilizadas como Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos

Art. 1º. Denominar-se-á Atividades Complementares (AC's), aquelas atividades curriculares acadêmicas com aderência à formação geral e específica do discente do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, realizadas no âmbito da Universidade ou fora dela, que promovam o enriquecimento e a complementação do perfil do formando, possibilitando o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do discente, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho; com diversidade de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, esta última com as ações curriculares de extensão junto à comunidade.
Parágrafo único. Para efeito de creditação de atividades complementares, somente serão validadas aquelas às quais o discente apresentar à coordenadoria do curso a documentação comprobatória e que estiverem em conformidade este Regulamento.

Art. 2º. O discente do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos deve contabilizar, ao logo de seu percurso acadêmico, 120 (cento e vinte) horas em atividades complementares, que incluem ações de pesquisa, de extensão, administrativas e afins, conforme o Quadro constante neste Regulamento.

Art. 3º. O prazo limite de entrega da documentação comprobatória das atividades complementares é de até 30 dias antes do término do período letivo, conforme calendário acadêmico vigente.

Art. 4º. O prazo máximo para consolidação das atividades complementares pela coordenadoria do curso obedecerá ao estabelecido em calendário acadêmico.

Art. 5º. A autenticação da documentação deverá ser realizada na coordenadoria ou na secretaria do Instituto, por servidor efetivo conforme Lei 13.726 de 2018.

Art. 6º. Caberá à coordenação do curso arquivar a documentação comprobatória durante a vigência legal.

Art. 7º Segue descrito no Quadro abaixo o cômpito das Atividades Complementares a serem contabilizadas no Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Ufra.

Atividades	Carga Horária (CH)
Participação em eventos técnico-científicos	
Eventos técnico-científicos regionais	10
Eventos técnico-científicos nacionais	15
Eventos técnico-científicos internacionais	20
Publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos	
Resumos simples em eventos científicos	10
Resumos expandidos em eventos científicos	15
Trabalhos completos em eventos científicos	20
Publicação de artigos em periódicos indexados	
Capítulo de livro	35
Periódicos Nacionais	35
Periódicos Internacionais	50
Ensino	
Programa de Educação Tutorial (PET)	25 / semestre
Monitoria acadêmica	20 / semestre
Pesquisa	
Bolsista Acadêmico (PROAES)	25 / semestre
Bolsista PIBIC	25 / semestre
Bolsista PIVIC	25 / semestre
Participação em projetos cadastrados na PROPED	20
Estágio Não Obrigatório-ENO	25 / semestre
Treinamentos Voluntários	25 / semestre
Extensão	
Bolsista PIBEX	25 / semestre
Ações Curriculares Integradas (ACI)	05 / evento
Participação em projetos cadastrados na PROEX	15
Treinamentos Voluntários	25 / semestre
Administração	
Colegiados Superiores – CONSEPE/CONSUN	15
Colegiado da Coordenadoria do Curso	10
Colegiado de Instituto	10
Comissão Organizadora de Eventos/Cursos	10
Membro de Empresa Junior	10
Membro do Centro Acadêmico	5
Representante de Turma	3
Disciplina Optativa	25

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados em primeira instância, pela Coordenação do Curso, e posteriormente, pelo Colegiado do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Art. 9º. Este Regulamento entra em vigor após a publicação de aprovação do PPC e revoga as disposições em contrário.